



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE LETRAS
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

EDITAL Nº 003 DE 12 DE JUNHO DE 2024
(Edital retificado em 20 de junho de 2024)

A presidente do Colegiado do Curso de Letras, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução/CONSU nº 025/2021, o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de 01 vaga de **MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)** do Curso de Letras.

1. DAS VAGAS

1.1. 01(uma) vaga para docente do Departamento de Letras, Artes e Cultura, conforme disposto no Art 3 da Resolução/CONSU nº 025/2021, sendo:

- I. 01 (uma) vaga para docentes lotados na unidade acadêmica Departamento de Letras, Artes e Cultura que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, mas não necessariamente no Curso de Letras;
- II. 01 (uma) vaga para docente de todas as unidades acadêmicas que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no Curso de Letras neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DO NDE**, mediante inscrição, os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFSJ, alocados na unidade acadêmica de Departamento de Letras, Arte e Cultura, conforme disposto no Art 3. da Resolução/CONSU nº 025/2021.

2.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 2.1 deste Edital;
- b) contratados como professor visitante ou substituto;
- c) voluntários;
- d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
- e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: de 12 a 18 de junho 2024

3.2. Local: colet@ufsj.edu.br

3.3. Horário: de 8h às 22h.

3.4. A inscrição será considerada válida mediante a entrega ou o envio, no período estabelecido no subitem 3.1, pelo(a) interessado(a), da digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a **MEMBRO DO NDE** do Curso de Letras, além do atendimento às demais exigências do item 2 (dois) do presente Edital.

3.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um NDE de Curso.

4. DOS ELEITORES



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE LETRAS
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

- 4.1. Terão direito a votar, na data prevista neste edital, mediante apresentação de documento de identidade que contenha foto e assinatura (Forma Presencial) OU mediante acesso ao formulário do *Google Forms*, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:
- a) Lotados no Departamento de Letras, Artes e Cultura, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, mas não necessariamente no Curso de Letras;
 - b) Lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no Curso de Letras neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.
- 4.2. Não terão direito a votar os docentes:
- a) visitantes, substitutos ou voluntários;
 - b) afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 4.1.

5. DA VOTAÇÃO

- 5.1. Data: 21 de junho de 2024.
- 5.2. Local: <https://forms.gle/EQPB8gtAijvzjs16>
- 5.3. Horário: (*a ser definido*)
- 5.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 5.5. A votação é secreta.

6. DA APURAÇÃO

- 6.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.
- 6.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
- 6.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):
- a) de maior titulação;
 - b) mais antigo(a) na UFSJ;
 - c) de maior idade.
- 6.4. Se a eleição ocorrer:
- 6.4.1. De forma presencial: o resultado da apuração dos votos será entregue pelo Presidente do Colegiado na sala da Coordenadoria de Curso ou enviado para o e-mail institucional da Coordenadoria.
- 6.4.2. De forma on-line, o resultado da apuração dos votos será apurado pela Coordenadoria de Letras, logo após o término do período de votação.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.
- 7.2. O recurso de que trata o subitem 7.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

8. DO MANDATO

- 8.1. O mandato de **MEMBRO DO NDE** é de 04 (quatro) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE LETRAS
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

São João del-Rei, 20 de junho de 2024.

Laura Silveira Botelho
Presidente do colegiado do Curso de Letras